TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
LICITAÇÃO – DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2026

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI, neste ato representada pelo Sr. Abimael José do Nascimento Lima, Prefeito Municipal, inscrito no RG nº 3.741.241 SSP-PI e CPF nº 029.022.723-24, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa IMPRIMA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, sediada no Conjunto Petrônio Portela, 05 - Anexo B, Quadra 11, Bairro Paraibinha, Picos/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 48.886.064/0001 -68, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Ernandes da Cruz Costa Júnior, inscrito no CPF: 056.022.643-88, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 "Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão e controle de frota e abastecimento, em ambiente web, com serviços de implantação, parametrização, customização e adequação funcional às necessidades específicas do Município, incluindo suporte técnico, manutenção, treinamento de usuários, atualizações do sistema e disponibilização de relatórios gerenciais, conforme especificações constantes no Termo de Referência."

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 São direitos da Contratante:

2.1.1. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do objeto contratual, de acordo com as especificações técnicas, prazos, níveis de serviço, condições e demais exigências estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e em seus anexos.

2.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, podendo solicitar informações, relatórios, esclarecimentos técnicos e providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto, sem que isso implique ingerência na gestão interna da CONTRATADA.

2.1.3. Receber o objeto contratado nos termos pactuados, recusando, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, técnicas ou legais.

2.1.4. Solicitar ajustes, correções, adequações funcionais ou saneamento de falhas identificadas durante a execução contratual, observado o escopo originalmente contratado.

2.1.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos deste Contrato e dos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.1.6. Suspender pagamentos, total ou parcialmente, quando constatada a inexecução, execução defeituosa ou irregular do objeto, até que sejam sanadas as pendências, sem prejuízo das demais medidas legais.

2.1.7. Promover alterações contratuais legalmente admitidas, mediante termo aditivo ou apostilamento, nos termos dos arts. 124 a 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e autorizadas.

2.1.8. Rescindir o contrato, nas hipóteses e condições previstas neste instrumento e na legislação vigente.

2.2 São direitos da Contratada:

2.2.1. Receber da CONTRATANTE o pagamento devido pela execução do objeto, na forma, prazos e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.2.2. Executar o objeto contratual com autonomia técnica e organizacional, observadas as especificações contratuais, sem subordinação hierárquica direta aos agentes da Administração, respeitados os limites da fiscalização contratual.

2.2.3. Ter assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 124, 134 e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses legalmente admitidas.

2.2.4. Solicitar formalmente à CONTRATANTE esclarecimentos, orientações e informações necessárias à correta execução do objeto, sempre que identificada dúvida técnica ou operacional relevante.

2.2.5. Requerer a prorrogação de prazos, a revisão de valores ou a readequação contratual, quando presentes os pressupostos legais e contratuais, devidamente justificados.

2.2.6. Recusar-se a executar determinações que extrapolem o objeto contratado ou contrariem as especificações técnicas e condições pactuadas, devendo comunicar formalmente a CONTRATANTE.

2.2.7. Rescindir o contrato nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação vigente, especialmente em caso de inadimplemento da CONTRATANTE, observado o devido processo legal.

2.3 São Obrigações da Contratante:

2.3.1. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do objeto, incluindo o fornecimento tempestivo das informações, acessos, dados e autorizações indispensáveis à implantação, parametrização e utilização adequada do sistema.

2.3.2. Designar formalmente servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratado, observando as condições pactuadas, sem interferir na organização interna ou na autonomia técnica da CONTRATADA.

2.3.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato, desde que comprovada a regular execução do objeto e atendidas as exigências legais e contratuais.

2.3.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais, concedendo prazo razoável para saneamento, quando cabível.

2.3.6. Prestar esclarecimentos e orientações necessárias à correta execução do contrato, sempre que solicitados pela CONTRATADA, dentro dos limites do objeto contratado.

2.3.7. Adotar as providências administrativas necessárias à formalização de alterações contratuais, quando legalmente cabíveis e devidamente justificadas.

2.3.8. Resguardar a confidencialidade das informações, dados e acessos fornecidos pela CONTRATADA, quando classificados como sigilosos ou protegidos por normas de segurança da informação e proteção de dados.

2.4 São Obrigações da Contratada:

2.4.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e em seus anexos.

2.4.2. Disponibilizar o sistema informatizado em ambiente web devidamente implantado, parametrizado e em pleno funcionamento, observando os prazos estabelecidos e garantindo sua continuidade durante toda a vigência contratual.

2.4.3. Prestar os serviços de suporte técnico, manutenção, atualizações, customizações e adequações funcionais necessárias ao adequado funcionamento do sistema, conforme escopo contratado.

2.4.4. Promover o treinamento dos usuários indicados pela CONTRATANTE, garantindo a correta utilização das funcionalidades do sistema.

2.4.5. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas na contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada.

2.4.6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados ou prepostos e a Administração Pública.

2.4.7. Corrigir, às suas expensas e dentro de prazo razoável, eventuais falhas, defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.4.8. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela CONTRATANTE, fornecendo informações, relatórios e esclarecimentos necessários, sem caracterizar subordinação hierárquica.

2.4.9. Resguardar a confidencialidade das informações, dados e acessos a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando as normas de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis.

2.4.10. Comunicar formalmente à CONTRATANTE a ocorrência de fatos supervenientes que possam comprometer o cumprimento do contrato, indicando as providências cabíveis para mitigação de riscos.

2.4.11. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as condições legais.

2.4.12. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução do contrato.

CLÁUSULA III – DO FORNECIMENTO / DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O fornecimento do objeto compreenderá a disponibilização da licença de uso de sistema informatizado de gestão e controle de frota e abastecimento, em ambiente web, bem como a prestação, de forma integrada e contínua, dos serviços de implantação, parametrização, customização, adequação funcional às necessidades da CONTRATANTE, suporte técnico, manutenção, treinamento de usuários, atualizações do sistema e disponibilização de relatórios gerenciais, nos termos deste Contrato e do Termo de Referência.

3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema devidamente implantado, parametrizado e em condições de pleno funcionamento no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, o que ocorrer primeiro.

3.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, durante toda a vigência contratual, abrangendo o fornecimento da licença de uso do sistema e a prestação dos serviços acessórios necessários ao seu adequado funcionamento.

3.4. A prestação dos serviços dar-se-á, preferencialmente, de forma remota, por meio de acesso ao sistema em ambiente web, sem prejuízo da realização de atendimentos presenciais quando tecnicamente necessários, especialmente para implantação inicial, treinamento dos usuários, ajustes técnicos ou suporte específico, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.5. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade, estabilidade, segurança e continuidade do sistema, adotando as medidas técnicas necessárias para prevenir falhas, indisponibilidades ou interrupções injustificadas na prestação dos serviços.

3.6. Eventuais manutenções programadas que impliquem indisponibilidade temporária do sistema deverão ser previamente comunicadas à CONTRATANTE, com antecedência razoável, de modo a minimizar impactos nas atividades administrativas.

3.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico contínuo, em horários e canais previamente definidos, visando ao esclarecimento de dúvidas, correção de falhas e orientação quanto ao uso do sistema.

3.8. A execução do objeto não implica dedicação exclusiva de mão de obra nem subordinação hierárquica direta dos profissionais da CONTRATADA à CONTRATANTE, cabendo à fiscalização contratual apenas o acompanhamento e a verificação do cumprimento das obrigações pactuadas.

3.9. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as boas práticas do mercado e com as exigências dos órgãos de controle, garantindo a qualidade e a eficiência da solução contratada.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 O valor global para a presente contratação é **R$ 30.000,00 (trinta mil reais) anuais, dividido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	Licença de uso de sistema informatizado de gestão e controle de frota e abastecimento, em ambiente web, incluindo implantação, parametrização, customização, suporte técnico, manutenção, treinamento de usuários, atualizações do sistema e disponibilização de relatórios gerenciais.	Mês	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).					**R$ 30.000,00**

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 dias, mediante Nota Fiscal/Fatura;

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período inicial de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado utilizado como referência para a contratação, conforme disposto no art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação formal da CONTRATADA, desde que mantida a vantajosidade para a CONTRATANTE e observadas as disposições legais aplicáveis.

6.3. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, apurada no período compreendido entre a data-base definida no item 6.1 e o mês imediatamente anterior ao da solicitação de reajuste.

6.4. Na hipótese de extinção, substituição ou inaplicabilidade do índice previsto, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

6.5. O reajuste, quando devido, será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, não implicando alteração do equilíbrio econômico-financeiro inicial, mas mera atualização monetária dos valores contratados.

6.6. É vedada a aplicação de reajuste retroativo, bem como a concessão de reajuste em prazo inferior ao interregno mínimo legal.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA DE TRABALHO: MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0001.2201.0000 / MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - 04.123.0001.2301.0000

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O fornecimento dos objetos licitados / A prestação dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

8.1.1 O representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

8.1.3 A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA durante a execução do contrato;

8.1.4 O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

9.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6° dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021;

9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2 A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida**,** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.

9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

9.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do inciso I, do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 constituem motivos para rescisão do Contrato:

10.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;

10.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;

10.2.3 A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;

10.2.4 O atraso injustificado no início da prestação do serviço licitado / fornecimento do objeto licitado;

10.2.5 A paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.2.6 A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;

10.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;

10.2.8 O cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.2.9 A decretação de falência;

10.2.10 A dissolução da firma contratada;

10.2.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

10.2.12 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

10.2.13 A supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.2.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo único. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "10.2.1" a "10.2.12" e "10.2.16" desta cláusula.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Picos-PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Dom Expedito Lopes-PI, 29 de janeiro de 2026.

ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA:02902272324

Digitally signed by ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA:02902272324
DN: C=BR, S=PI, L=Picos, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ABIMAEL JOSE DO NASCIMENTO LIMA:02902272324
Reason: I am the author of this document
Location:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI
Abimael José do Nascimento Lima
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
IMPRIMA COMUNICACAO VISUAL LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

_____

IMPRIMA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 48.886.064/0001-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: CPF: